LEI nº 2.105, de 28 de junho de 1.994.
Concede Subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Leme.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica concedida à Santa Casa de Misericórdia de Leme, a Subvenção Social no valor de CR$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais).

Artigo 2º- A Subvenção concedida pelo artigo anterior correrá por conta da dotação nº 13. 2 - 3231 - 15814864 -12.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de junho de 1.994.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. 29 de Agosto, 666 - Fones: 71-4000 e 71-4025 (DDD - 0195) - CGC. 46.362.661/0001.68 - Leme S.P.